



Ref. Resposta ao pedido de esclarecimento, efetuado pela empresa: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

- 1- A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
Não há previsão de retenção em conta vinculada, considerando que o Edital N° 043/2026 é estruturado por Níveis Mínimos de Serviço (NMS), e não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
Informação irrelevante para a formulação de propostas.
- 3- Qual a data de previsão do início do contrato?
RESPOSTA - Conforme edital.
- 4- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
RESPOSTA - A contribuição sindical patronal ou laboral não deve ser prevista como custo indireto da Administração. Caso haja obrigação legal aplicável à empresa, esta deverá tratá-la como encargo próprio, observando a legislação vigente.
- 5- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
RESPOSTA - Sim, o edital inclui expressamente que "auxílio saúde" e "auxílio odontológico" devem ser previstos na composição de custos. Para fins de apropriação de custos para o fornecimento dos benefícios deverão ser observadas as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 6- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
RESPOSTA - Trata-se de questionamento manifestamente impertinente, porquanto desprovido de qualquer nexos com o objeto licitado e em total desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 043/2026 deste órgão.
- 7- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
RESPOSTA - Trata-se de questionamento manifestamente impertinente, porquanto desprovido de qualquer nexos com o objeto licitado e em total desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 043/2026 deste órgão.
- 8- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
RESPOSTA - Trata-se de questionamento manifestamente impertinente, porquanto desprovido de qualquer nexos com o objeto licitado e em total desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 043/2026 deste órgão.
- 9- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
RESPOSTA - Trata-se de questionamento manifestamente impertinente, porquanto desprovido de qualquer nexos com o objeto licitado e em total desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 043/2026 deste órgão.
- 10- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
RESPOSTA - Trata-se de questionamento manifestamente impertinente, porquanto desprovido de qualquer nexos com o objeto licitado e em total desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 043/2026 deste órgão.





- 11- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

RESPOSTA - A licitante define, não descuidando das disposições legais e o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho. Lembrando que não se trata de contratação com mão de obra dedicada.

- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

RESPOSTA - O edital não estabelece exigência de permanência física contínua ou preposto fixo nas dependências da contratante, no entanto a contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a gestão e fiscalização contratual, devendo a contratada assegurar a representação e o atendimento às demandas da fiscalização na forma prevista no TR.

- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

RESPOSTA - Conforme edital.

- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

RESPOSTA - O Edital não estabelece percentuais fixos para encargos sociais, atribuindo à licitante a responsabilidade por sua adequada composição, em estrita observância à legislação trabalhista vigente e à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, sem prejuízo do fiel cumprimento das disposições legais e normativas pertinentes.

Ademais, nos termos do próprio instrumento convocatório, a proposta deverá estar em plena conformidade com a CCT SIAC-SP x SINDVERDE vigente, bem como com o mais recente Comunicado Conjunto emitido, disponível no portal do SIEMACO, cuja observância é obrigatória para fins de regularidade e exequibilidade da proposta apresentada.

- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

RESPOSTA - Vide resposta anterior. Cabe informar ainda que a consulta de registro no M.T.E é pública.

- 16- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

RESPOSTA - As disposições relativas ao reajuste, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro da contratação se encontram dispostas em edital. Lembrando que não se trata de contratação com mão de obra dedicada.

- 17- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

RESPOSTA - Conforme edital

- 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

RESPOSTA - Conforme edital

- 19- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

RESPOSTA - Conforme edital

- 20- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
20.1. Em caso de reembolso dos materiais, existe um valor máximo mensal ou por item? 20.2. Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.) 20.3. Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas? 20.4. Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)? 20.5. Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso? 20.6. Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?





RESPOSTA - Trata-se de questionamento manifestamente impertinente, porquanto desprovido de qualquer nexo com o objeto licitado e em total desconformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 043/2026 deste órgão.

21- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

RESPOSTA - Conforme edital

22- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

RESPOSTA - Não há qualquer exigência de apresentação de documentos egressos no instrumento convocatório, recomenda-se a leitura integral do edital antes da formulação de questionamentos inequívocos, a fim de evitar dúvidas devidamente sanadas no próprio instrumento.

23- Qual o ISS do (s) município (s)?

RESPOSTA – Deste Município é 5%

24- Haverá recesso forense? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

RESPOSTA - A execução contratual observará, em qualquer hipótese, o regime de medição mensal dos serviços efetivamente prestados, e conforme os termos do Edital e do contrato, o pagamento está condicionado à medição dos serviços executados e devidamente aceitos, sendo promovidos os devidos descontos relativos a serviços não realizados, não aceitos ou glosados decorrentes do resultado da avaliação de qualidade.

Nesse sentido, eventual ocorrência de recesso forense ou feriados não implica, por si só, interrupção automática da execução contratual, tampouco gera direito subjetivo ao faturamento.

Assim, não havendo execução de serviços no período e, consequentemente, inexistindo medição, não haverá faturamento. Por outro lado, havendo a prestação dos serviços, ainda que em período de recesso, estes serão regularmente medidos e faturados, na exata proporção de sua execução.

25- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

RESPOSTA - A presente contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra, onde os custos trabalhistas e operacionais, inclusive o vale-transporte, compõem o preço global da proposta, não havendo reembolso ou medição individualizada por item. Dessa forma, a eventual renúncia ao benefício por parte de determinado colaborador não implica, por si só, qualquer repercussão direta no faturamento da contratada, uma vez que o pagamento está vinculado à execução do objeto contratual e não à composição interna de custos da empresa. Ressalta-se, contudo, que cabe à licitante prever adequadamente todos os custos na formação de sua proposta, incluindo os benefícios legais e convencionais aplicáveis, devendo assegurar o fornecimento regular dos benefícios devidos aos seus empregados, tais como vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência social familiar sindical, assistência médica e odontológica, entre outros previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, o que não afasta o dever de fiscalização por parte da Administração, também quanto à legislação trabalhista.

